A C Ó R D Ã O

TC-023599.989.22-5 (ref. TC-005730.989.19-1)

Autora: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp – Reitoria.

Assunto: Contrato entre a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp – Reitoria e EBSCO Brasil Ltda., objetivando o fornecimento de periódicos técnicos científicos, no valor de R$844.100,00.

Responsável: Júlio Cezar Durigan (Pró-Reitor).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-005730.989.19-1, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 20/05/21, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: RESCISÃO DE JULGADO. ALEGAÇÃO DA AUTORA DE SUPERVENIÊNCIA DE DOCUMENTOS NOVOS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE DOCUMENTOS COMO NOVOS PARA FINS DA PROPOSIÇÃO DA AÇÃO DE RESCISÃO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, o E. Plenário, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pelo indeferimento da petição inicial, diante do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, com a consequente extinção da Ação de Revisão, sem julgamento de mérito.

Vice-Presidente no exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTXK-9OCR-7GW3-CE3M

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTXK-9OCR-7GW3-CE3M